

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 144/2022

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES - ABRACE**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 144/2022

OBJETO: Diretrizes para a exportação de energia elétrica interruptível sem devolução, destinada à República Argentina ou da República Oriental do Uruguai.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta abaixo suas considerações sobre **as diretrizes para exportação de energia sem devolução, destinada à Argentina e Uruguai proveniente de geração de usinas térmicas em operação comercial, disponíveis e não utilizadas para atendimento energético do Sistema Interligado Nacional – SIN.**

Devido ao fim da vigência da Portaria MME nº 418/2019, que trata destas diretrizes, este Ministério, corretamente, trouxe também à sociedade a discussão de possíveis aprimoramentos, a fim de deixar a norma mais aderente à realidade regulatória do Setor Elétrico Brasileiro – SEB.

Dito isto, corroboramos com a visão do MME de incluir o aprimoramento relativo a ampliar a abrangência das UTEs que devem realizar pagamento para realizar a exportação de energia elétrica, proporcional à sua Receita Fixa – RF de acordo com o montante a ser exportado, considerando todas as modalidades de contratação de energia elétrica e de capacidade.

Além de incluir um dispositivo que visa trazer mais transparência para as negociações realizadas na exportação de energia, evidenciando os ganhos econômicos dos agentes, além da parcela do pagamento realizado proporcional à sua RF aos consumidores detentores dos contratos.

Do exposto, concordamos com os aprimoramentos trazidos pelo Ministério na busca de manter a norma que trata da exportação de energia elétrica para países vizinhos alinhada com a regulação brasileira, no caso de abarcar todas as modalidades de contratos de energia e potência, além de trazer maior transparência ao processo de remuneração da exportação.